PREGÃO ELETRÔNICO

028/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO (MG)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação, adaptação e reparo de estruturas metálicas diversas, para atendimento das necessidades do Município de São Tiago/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.182.085,30 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/09/2026** às **9h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS

SIM

AVISOS IMPORTANTES

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4006/2025: "O MOMENTO DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO PREVISTA NO EDITAL."

<table>
<tr><td colspan="3">DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026: 23/09/2026</td></tr>
<tr><td>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
Início: 08/09/2026 às 17h30
Término: 23/09/2026 às 9h00 horas.</td><td>ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Início: 23/09/2026 às 9h01.</td><td>INÍCIO DA FASE DE LANCES:
Logo após o término da análise das propostas</td></tr>
<tr><td colspan="3">– O prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA encerra a fase de envio de quaisquer documentos desta natureza, sendo que após o referido horário nenhum participante terá acesso ao sistema para efeito de alteração e/ou substituição de proposta e documentos.
– Após o prazo e horário previsto para o FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, terá início a sessão pública propriamente dita, sendo que no prazo e horário previstos entre esse e o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, fará a conferência individual da proposta eletrônica acerca dos requisitos formais previstos neste Edital, para efeito de classificação.
– A conferência a ser realizada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, se for o caso, constitui-se de ato legal, público e, portanto, insere-se na sessão pública, já que incumbe à Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e, em sendo o caso, a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- O prazo e horário previsto para o INÍCIO DA FASE COMPETITIVA encerra a fase de análise e classificação das propostas e dá início à disputa por lances entre os participantes que obtiveram suas propostas classificadas na fase anterior, obedecendo ao critério de ordenação das propostas realizado de forma automática pelo sistema.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA AMM LICITA

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, no sistema eletrônico em (https://ammlicita.org.br/);
1. Suporte para fornecedor é através do telefone/whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br
2. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3376-2800 ou e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br ou licitacao@saotiago.mg.gov.br em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.</td></tr>
<tr><td colspan="3">REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.</td></tr>
<tr><td colspan="3">MODO DE DISPUTA: ABERTO</td></tr>
<tr><td colspan="3">PROCESSO EXCLUSIVO EPP/ME/MEI: ( ) SIM - (X) NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
O Pregão será realizado através da Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)</td><td>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA (18/09/2026) Plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)</td></tr>
</table>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

(Processo Administrativo n° 129/2026 – Edital 029/2026)

O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, centro em São Tiago, CEP: 36.350-000, CNPJ: 17.749.904.0001/17, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 3.725/2024, Decreto Municipal 3.452/2022, **Decreto Municipal 4.006/2025**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pelo servidor da Prefeitura, Phillip Henrik de Almeida Oliveira – Pregoeiro Suplente e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 900 de 01 de setembro de 2026, publicada no sítio www.saotiago.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação, adaptação e reparo de estruturas metálicas diversas, para atendimento das necessidades do Município de São Tiago/MG.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema da **AMM Licita (https://ammlicita.org.br/)**, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.1.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município em nenhum caso,

responsável por eles. A licitante também é único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

3.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o art. 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

3.1.9 Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.1.10 **Os itens/lotes 1, 8, 13, 14, 15 e 16 constantes no Termo de Referência, em anexo, terá cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de EPP/ME/EQUIPARADAS, Conforme Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

3.1.11 **Os demais itens constantes no Termo de Referência, em anexo, a participação é exclusiva às ME/EPP/EQUIPARADAS, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

3.1.12 A obtenção do benefício a que se refere os itens 3.1.10 e 3.1.11 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2 Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto básico ou do Projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item **3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.2** e **3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens **3.2.2** e **3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 A vedação de que trata o item **3.2.8**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados, por todos os licitantes, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025.

4.13. Documentos de Habilitação: Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa**) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

PARA OS ITENS: 1,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15 e 16

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA - MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT – MG (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na situação de validade;

b) Para a empresa (vencedora) com sede em outro Estado da Federação será exigido **no ato da contratação** o visto do CREA/CRT do Estado de Minas Gerais na certidão do CREA/CRT de origem;

c) O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro e quitação da empresa no CREA/CRT como Responsável Técnico da licitante;

d) Certidão de registro e quitação do responsável técnico no CREA/CRT na situação de validade;

e) Apresentação de, no mínimo, um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de materiais com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificado nos itens do presente Termo de Referência.

Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

PARA OS ITENS: 2 e 11

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA - MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na situação de validade;

b) Para a empresa (vencedora) com sede em outro Estado da Federação será exigido **no ato da contratação** o visto do CREA do Estado de Minas Gerais na certidão do CREA de origem;

c) O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro e quitação da empresa no CREA como Responsável Técnico da licitante;

d) Certidão de registro e quitação do responsável técnico no CREA na situação de validade;

Atestado de capacidade Técnica, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, com o ora licitado;

a) Nome do Contratado e do Contratante;
b) Serviços Executados

Os atestados ou certidões que não atenderem às características e condições estipuladas neste documento, não serão considerados pela Comissão de Contratação e pelo responsável técnico do Município.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Obs.: Será solicitado ART de execução antes do início dos serviços para o item 11 – **(Estrutura Metálica para cobertura)**

Outros documentos:

a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do ANEXO IV.

Observação: Todos os documentos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema eletrônico, por todos os licitantes, em formato digital, em campo próprio, simultaneamente com a proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.006/2025**.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item (**conferir se o valor está digitado corretamente**);

5.1.2 Marca/Modelo (**se for o caso**);
5.1.3 Quantidade estimada (**conforme Termo de Referência**)
5.1.4 Descrição do objeto (**item)**, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.

5.1.5 As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

5.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.1.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta)** dias.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por ITEM.**

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme indicado no Sistema Eletrônico.**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.7 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-se PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2 empresas brasileiras;

6.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 cadastro Nacional de condenações cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 lista de empresas impedidos ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Tiago.

7.1.5 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Cabe a licitante vencedora arcar com todas as responsabilidades trabalhistas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Poderá ser solicitado a apresentação de amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar dúvidas referentes as propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16 A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeiro, sob pena de não aceitação de proposta.

7.17 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solução fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos listados neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em original ou por cópia autenticada.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e do Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22 Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23 Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

9.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação do licitante à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://ammlicita.org.br/).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 3.725/24.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra, quando solicitada, em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6 fraudar a licitação

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 apresentar amostra, quando solicitada, falsificada ou deteriorada;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 - 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 - 13.1.5 - 13.1.6 - 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema do pregão eletrônico, no site https://ammlicita.org.br/

14.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, decidir sobre a impugnação e esclarecimentos.

14.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

16.1 O Extrato do presente Edital será publicado no Diário dos Municípios Mineiros, ficando isento de publicação no jornal local de grande circulação, uma vez que no Município de São Tiago não possui este tipo de veículo de comunicação, conforme Informativo de Jurisprudência Nº 299 do TCE/MG.

16.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e https://www.saotiago.mg.gov.br/ e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36350-000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3376-2800 ou através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br.

16.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta Contratual

ANEXO V – Minuta da Declaração Unificada

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.
Em _____/_____/_____

_____
Laura Viana Vivas
Assessora Jurídica. OAB -180.365/MG

São Tiago/MG, 03 de setembro de 2026.

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADE: ALTA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0005/2026
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação, adaptação e reparo de estruturas metálicas diversas, para atendimento das necessidades do Município de São Tiago/MG.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, compreendendo a fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação, adaptação e reparo de estruturas metálicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

Os quantitativos constantes da planilha representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA VALOR UNITÀRIO	ESTIMATIVA VALOR TOTAL
1	**Alambrado Metálico** Confecção, fabricação e instalação de alambrado metálico sob medida, confeccionado com estrutura em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente e fechamento em tela de arame galvanizado, com malha mínima de 50 x 50 mm e fio mínimo BWG 12 ou superior, incluindo mourões, com tubulação de no mínimo de 2" com espessura mínima chapa 14 , travessas, esticadores, fios tensores, abraçadeiras, chumbadores, soldagem, fixação, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento nas partes metálicas, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	300	R$ 385,00	R$ 115.500,00
2.	**Calhas, Rufos e Condutores** Confecção, fabricação e instalação de calhas, rufos, contra-rufos, pingadeiras e condutores pluviais sob	m	500	R$ 107,25	R$ 53.625,00

	medida, confeccionados em chapa de aço galvanizado nº 24 ou com espessura mínima de 0,50 mm, ou material de resistência equivalente, incluindo cortes, dobras, emendas, suportes, fixadores, conexões, vedação, acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais. Medição por metro linear (m) executado.				
3.	**Prateleira Metálica** Confecção e instalação de prateleiras metálicas sob medida, incluindo suportes, fixadores, acabamento, pintura anticorrosiva e fornecimento de todos os materiais, com metalon de no mínimo 30x30 na 18. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	80	R$ 306,67	R$ 24.533,60
4.	**Cancela Metálica** Confecção, fabricação e instalação de cancela metálica sob medida, confeccionada em aço carbono estrutural ou material equivalente, composta por estrutura reforçada, dobradiças, batentes, travas, dispositivos de fechamento, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Quadro de no mínimo 1". ¼, espessura 18. Medição por metro quadrado (m²).	m²	50	R$ 256,67	R$ 12.833,50
5.	**Grade Metálica para Bueiros e Drenagem** Confecção, fabricação e instalação de grade metálica para bueiros em cantoneira 1¼" x 1/4", fechamento com barra chata de no mínimo de 1" x 1/8, com espaçamento máximo de 5cm, canaletas, caixas de captação e dispositivos de drenagem, confeccionada em aço carbono estrutural ou material equivalente, com reforços estruturais compatíveis com a carga prevista para o local de instalação, incluindo soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fornecimento de todos os materiais e instalação. Medição por metro quadrado (m²).	m²	100	R$ 564,00	R$ 56.400,00
6.	**Grade Metálica de Proteção** Confecção, fabricação e instalação de grades metálicas sob medida para portas, janelas, fechamentos, divisórias e proteções, confeccionadas em aço carbono estrutural, compostas por tubos, metalon, barras, chapas ou perfis metálicos equivalentes, incluindo reforços, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fixação e fornecimento de todos os materiais. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150	R$ 286,67	R$ 43.000,50
7.	**Guarda-corpo e Corrimão Metálico**	m²	150	R$ 378,75	R$ 56.812,50

	Confecção, fabricação e instalação de guarda-corpo e corrimão metálico sob medida, no mínimo de espaçamento de 10cm, tubo metálico de 1".1/2, chapa 18, com altura de 90cm, incluindo suportes, reforços, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fixação e fornecimento de todos os materiais. Medição por metro quadrado (m²) executado.				
8.	**Lixeira Metálica com Tampa e Suporte** Confecção, fabricação de lixeira metálica com tampa e suporte, confeccionada em aço carbono estrutural, composta por estrutura metálica, tela galvanizada ondulada Galvanizada mínimo Fio 12, malha no máximo 30x30mm, suportes, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento e fornecimento de todos os materiais necessários. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	180	R$ 530,00	R$ 95.400,00
9.	**Portão Metálico com Fechamento em Lambri** Confecção, fabricação e instalação de portão metálico sob medida, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente, com estrutura em perfis metálicos de espessura mínima de 1,50 mm, fechamento em lambri metálico confeccionado em chapa com espessura mínima de 0,90 mm ou superior, reforços estruturais compatíveis com o peso do conjunto, incluindo trilhos, roldanas, pino-guia, batentes, gonzos, fechadura, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150	R$ 388,00	R$ 58.200,00
10.	**Portão Metálico com Fechamento em Chapa Lisa** Confecção, fabricação e instalação de portão metálico sob medida, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente, com estrutura em perfis metálicos de espessura mínima de 1,50 mm e fechamento em chapa lisa de aço com espessura mínima de 1,20 mm, reforços estruturais compatíveis com o peso do conjunto, incluindo trilhos, roldanas, pino-guia, batentes, gonzos, fechadura, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150	R$ 316,00	R$ 47.400,00
11.	**Estrutura Metálica para Cobertura** Confecção, fabricação e montagem de estrutura metálica para cobertura compatível com telhas metálicas, galvanizadas, fibrocimento ou cerâmicas, incluindo vigas, terças, contraventamentos, soldagem, pintura anticorrosiva e materiais. Medição por metro quadrado (m²).	m²	300	R$ 229,75	R$ 68.925,00

12.	**Estruturas Metálicas Diversas Sob Medida** Confecção, fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas diversas sob medida, conforme projeto ou croqui fornecido pela Administração, incluindo materiais, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²).	m²	300	R$ 233,33	R$ 69.999,00
13.	**Mata-burro metálico com cabeceiras – 3,00 x 2,40 m** Mata-burro metálico com cabeceiras, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 2,40 m de largura, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência mecânica equivalente, constituído por, no mínimo, 05 (cinco) vigas longitudinais de sustentação, confeccionadas em trilho ferroviário TR-37 ou viga I ou H 3" duas alma equivalente, e no mínimo de 08 (oito) travessas metálicas em viga U laminada de 4 polegadas distribuídas uniformemente, espaçamento mínimo 10cm e máximo 15cm, e cabeceiras com comprimento mínimo de 30 cm para apoio e fixação sobre caixa de concreto. A estrutura deverá possuir reforços estruturais, ser totalmente soldada, receber acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, sendo dimensionada para suportar o tráfego de veículos pesados e máquinas agrícolas em estradas vicinais. O produto deverá ser fornecido completo, novo, pronto para instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	15	R$ 6.249,75	R$ 93.746,25
14.	**Mata-burro metálico com cabeceiras – 3,60 x 2,40 m** Mata-burro metálico com cabeceiras, medindo aproximadamente 3,60 m de comprimento por 2,40 m de largura, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência mecânica equivalente, constituído por, no mínimo, 06 (seis) vigas longitudinais de sustentação, confeccionadas em trilho ferroviário TR-37 ou viga I ou H 3" duas alma equivalente, e no mínimo de 08 (oito) travessas metálicas em viga U laminada de 4 polegadas distribuídas uniformemente, espaçamento mínimo 10cm e máximo 15cm, e cabeceiras com comprimento mínimo de 30 cm para apoio e fixação sobre caixa de concreto. A estrutura deverá possuir reforços estruturais, ser totalmente soldada, receber acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, sendo dimensionada para suportar o tráfego de veículos pesados e máquinas agrícolas em estradas vicinais. O produto deverá ser fornecido completo, novo, pronto para instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Capacidade de carga, mínimo 60 toneladas.	Unidade	15	R$ 10.233,33	R$ 153.499,95
15.	**Serviço de Corte em Estruturas e Peças Metálicas** Serviço de corte em estruturas e peças metálicas utilizando maçarico, plasma, serra policorte ou	Hora	500	R$ 252,50	R$ 126.250,00

	equipamentos equivalentes, incluindo consumíveis. Medição por hora.				
16.	**Serviço de Reparo e Manutenção de Estruturas Metálicas** Serviços de reparo, recuperação, adaptação, reforço estrutural e manutenção corretiva em estruturas metálicas, incluindo desmontagem, cortes, soldagem, substituição de componentes, montagem e demais intervenções. Medição por hora.	Hora	600	R$ 176,60	R$ 105.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.182.085,30 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme quantitativos estimados e preços unitários referenciais obtidos mediante pesquisa de preços.					

Foram utilizadas as seguintes fontes para obtenção do valor de referência para a contratação em questão: Resultados de processos licitatórios publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Cotações diretas com fornecedores, conforme consta nos auto do processo.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano se for comprovada a vantajosidade e se ainda restar saldo remanescente na ata.

O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo a fabricação, confecção, instalação, montagem, manutenção, recuperação, adaptação e reparo de estruturas metálicas, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação decorre da necessidade permanente de manutenção, conservação, adequação e ampliação das estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio público municipal, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e acessibilidade dos bens públicos utilizados pela Administração Municipal e pela população.

Os serviços serão destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, abrangendo escolas, unidades de saúde, CRAS, prédios administrativos, almoxarifados, oficinas, garagens, praças, parques, quadras esportivas, pontes, bueiros, galerias de drenagem, estradas vicinais, espaços públicos e demais imóveis, instalações e equipamentos sob responsabilidade do Município de São Tiago/MG.

A contratação também contempla a execução de novas estruturas metálicas necessárias à implantação, ampliação, adequação e melhoria dos equipamentos públicos, bem como a realização de intervenções corretivas decorrentes de desgaste natural, ação do tempo, acidentes, vandalismo, intempéries ou outras situações que comprometam a segurança e a utilização das estruturas existentes.

Considerando que as demandas apresentam características variáveis, contínuas e imprevisíveis, não sendo possível definir previamente os quantitativos, dimensões, locais e cronograma de execução dos serviços, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, no histórico de consumo, nas demandas de manutenção preventiva e corretiva, na previsão de execução de novas estruturas metálicas e na possibilidade de surgimento de demandas supervenientes durante a vigência da Ata, constituindo mera estimativa de consumo, sem obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto, que demonstrou sua viabilidade técnica e econômica, evidenciando que a solução proposta é a mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção do patrimônio público, promover maior eficiência administrativa, otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na realização de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição detalhada da solução, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha da modalidade de contratação, encontra-se demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo e fundamenta a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, e a legislação vigente.

Materiais

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Execução dos serviços

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando as especificações, quantitativos e locais definidos para cada solicitação.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Sustentabilidade

Na execução dos serviços deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional dos materiais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a qualidade da execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas obrigações contratuais.

Garantia dos serviços

A contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, dos serviços executados que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, durante o prazo de garantia previsto no contrato.

Ordem de Serviço

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, na qual constarão, no mínimo:

Identificação do local de execução;
Descrição do serviço a ser executado;
Especificações técnicas;
Quantitativos estimados;
Prazo para execução, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal ou gestor do contrato, contendo a descrição dos serviços, o local de execução, os quantitativos estimados e demais informações necessárias.

Os serviços poderão ser executados na sede do Município de São Tiago/MG, no Distrito de Mercês de Água Limpa, bem como nos demais povoados, comunidades rurais e demais locais onde existam bens públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, responsável técnico ou profissional habilitado sempre que a natureza do serviço exigir.

Prazo para início da execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, hipótese em que será estabelecido prazo compatível com a necessidade do serviço.

Prazo de execução

O prazo para conclusão dos serviços será definido na Ordem de Serviço, considerando a complexidade, o porte e o quantitativo de cada demanda.

Quando não houver prazo específico definido, os serviços deverão ser concluídos no menor prazo possível, observando as boas práticas de engenharia e a qualidade da execução.
Recebimento dos serviços.

Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Somente serão considerados executados os serviços devidamente concluídos, aceitos e atestados pela fiscalização.

Medição dos serviços

A medição será realizada de acordo com a unidade prevista para cada item da planilha de preços, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Os serviços medidos deverão corresponder aos quantitativos constantes da Ordem de Serviço e às condições efetivamente verificadas no local da execução.

Garantia da execução

A contratada será responsável pela correção dos serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes da execução, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

Atendimento de demandas urgentes

Quando caracterizada situação que possa comprometer a segurança de pessoas, do patrimônio público ou a continuidade dos serviços públicos, a Administração poderá solicitar atendimento emergencial, devendo a contratada iniciar a execução no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, compatível com a urgência da demanda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, atestar as medições, registrar ocorrências e comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, controlar a vigência contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, aplicar ou propor a aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando necessário, e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- verificar a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados;
- conferir os quantitativos efetivamente executados para fins de medição;
- registrar em relatório as ocorrências verificadas durante a execução;
- solicitar a correção de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
- atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e atender às determinações emitidas pela Administração, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, vícios ou defeitos constatados na execução dos serviços.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão designados por ato da autoridade competente antes do início da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a conclusão da execução constante da Ordem de Serviço, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício de execução ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais, da qualidade dos serviços executados e do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez, segurança e durabilidade das estruturas metálicas, nem pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços executados e a regularidade da documentação apresentada.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após sua regularização.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os valores de TED (Transferência Eletrônica Disponível) e DOC (Documento de Ordem deCrédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda pelos serviços ser variável e imprevisível, não sendo possível definir previamente os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando houver orçamento estimado divulgado.

Forma de execução

Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão, no mínimo:

- identificação do órgão solicitante;
- local de execução dos serviços;
- descrição dos serviços a serem executados;
- quantitativos estimados;
- prazo para execução, quando aplicável.

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, sendo vedada a realização de qualquer serviço sem a devida autorização do setor competente.
Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratar sua totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:
habilitação jurídica;
regularidade fiscal, social e trabalhista;
qualificação econômico-financeira;
qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),** conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- Ata de fundação;
- Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por intermédio dos seguintes documentos:

PARA OS ITENS: 1,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15 e 16

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA - MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT – MG (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na situação de validade;
- Para a empresa (vencedora) com sede em outro Estado da Federação será exigido **no ato da contratação** o visto do CREA/CRT do Estado de Minas Gerais na certidão do CREA/CRT de origem;
- O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro e quitação da empresa no CREA/CRT como Responsável Técnico da licitante;
- Certidão de registro e quitação do responsável técnico no CREA/CRT na situação de validade;
- Apresentação de, no mínimo, um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de materiais com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificado nos itens do presente Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por intermédio dos seguintes documentos:

PARA OS ITENS: 2 e 11

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA - MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na situação de validade;
- Para a empresa (vencedora) com sede em outro Estado da Federação será exigido **no ato da contratação** o visto do CREA do Estado de Minas Gerais na certidão do CREA de origem;
- O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro e quitação da empresa no CREA como Responsável Técnico da licitante;
- Certidão de registro e quitação do responsável técnico no CREA na situação de validade;

Atestado de capacidade Técnica, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, com o ora licitado;

a) Nome do Contratado e do Contratante;
b) Serviços Executados.

Os atestados ou certidões que não atenderem às características e condições estipuladas neste documento, não serão considerados pela Comissão de Contratação e pelo responsável técnico do Município.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Obs.: Será solicitado ART de execução antes do início dos serviços para o item 11 – **(Estrutura Metálica para cobertura)**

Outros documentos:

- Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
- Declaração quanto ao Porte da Empresa,
- Declaração de Concordância com o Edital,
- Inexistência de Fato Impeditivo,
- Não Trabalho Forçado e Degradante e,
- outras conforme exigido no modelo que constará do edital

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ 1.182.085,30 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do órgão contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

"A dotação orçamentária deve ser indicada no momento da contratação, não na licitação. No caso do SRP, a licitação apenas estabelece preços e condições para futuras compras, e a dotação orçamentária é verificada quando o órgão decide adquirir algo da ata."

São Tiago, 07 de agosto de 2026

GELVANE DA SILVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da Ata de Registro de Preços
Matricula: 1353

THAYS PAULA DA MATA RESENDE
Fiscal da Ata de Registro de Preços
Matrícula: 1271

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA
Responsável pela Elaboração do Projeto
Matrícula: 1089

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 0005/2026
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação, adaptação e reparo de estruturas metálicas diversas, para atendimento das necessidades do Município de São Tiago/MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais vantajosa para atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:
Descrição da necessidade da contratação, considerada a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas de manutenção, fabricação, recuperação, adaptação e instalação de estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio público municipal, garantindo a conservação, segurança, funcionalidade e acessibilidade dos bens públicos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

Os serviços de serralheria são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças, quadras esportivas, parques, almoxarifados, garagens, pontes, bueiros, áreas de lazer e demais bens imóveis e equipamentos públicos, compreendendo, dentre outros, a fabricação, instalação, recuperação e reforma de portões, grades, guarda-corpos, corrimãos, cancelas, lixeiras, prateleiras, estruturas metálicas para cobertura, grades para bueiros e demais estruturas metálicas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

Considerando que as demandas surgem de forma imprevisível, em razão de desgaste natural, ações de vandalismo, acidentes, ampliações, reformas e adequações dos próprios públicos, não é possível definir previamente os quantitativos, as dimensões, os modelos e os locais exatos de execução dos serviços, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração durante a vigência da ata.

Os serviços poderão ser executados na sede do Município de São Tiago/MG, no Distrito de Mercês de Água Limpa, bem como nos demais povoados, comunidades rurais e demais locais onde existam bens públicos sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e mediante emissão de Ordem de Serviço.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em geral, sob demanda, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG.

A contratação está alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção do patrimônio municipal, maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento

das contratações e atendimento tempestivo das demandas das diversas Secretarias Municipais, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:
Definição dos requisitos necessários e suficientes à contratação, contemplando critérios técnicos, de qualidade, sustentabilidade e demais condições indispensáveis à execução do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, e observância das normas técnicas e da legislação aplicável.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando as especificações e quantitativos efetivamente solicitados.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, dispositivos de fixação, consumíveis, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, soldagem, acabamento, pintura, retirada dos resíduos provenientes da execução dos serviços e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, compatíveis com as especificações técnicas do objeto e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

Os serviços executados deverão apresentar perfeito acabamento, estabilidade estrutural e funcionamento adequado, cabendo à contratada refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou não atenderem às especificações contratuais.

A contratada deverá observar integralmente a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, bem como cumprir as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis à atividade desenvolvida.

Os serviços poderão ser executados em qualquer bem público pertencente ou administrado pelo Município de São Tiago/MG, incluindo a sede do Município, o Distrito de Mercês de Água Limpa, comunidades rurais e demais localidades, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários ao deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais.

Critérios de Sustentabilidade

Na execução dos serviços deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes práticas:

- utilização racional de matérias-primas, evitando desperdícios;
- segregação e destinação ambientalmente adequadas das sucatas metálicas, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando à redução do consumo de energia e combustíveis;

- adoção de procedimentos que reduzam impactos ambientais durante a execução dos serviços.

Demais Requisitos

A medição dos serviços será realizada de acordo com a unidade de medida prevista para cada item da planilha de preços, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização do contrato, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, administração, lucro e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Levantamento de mercado, com análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração e justificativa da solução escolhida, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos, ferramental, materiais e quadro de pessoal especializado em quantidade suficiente para executar, de forma contínua, os serviços de serralheria necessários à manutenção do patrimônio público, tornando essa alternativa operacionalmente inviável.

Alternativa 2 – Contratação por demanda específica

Foi analisada a possibilidade de realizar contratação individual sempre que surgisse a necessidade de execução dos serviços. Contudo, essa alternativa mostra-se pouco eficiente, pois cada demanda exigiria a instauração de novo procedimento licitatório ou contratação direta, aumentando o tempo de atendimento, os custos administrativos e o risco de interrupção dos serviços de manutenção.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços sob demanda

Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando que os serviços possuem demanda variável, não sendo possível estimar previamente as dimensões, modelos, quantidades e locais de execução. O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos, redução do tempo de atendimento das demandas e melhor planejamento das ações de manutenção do patrimônio público.

Solução adotada

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço

por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A solução escolhida apresenta a melhor relação entre custo, eficiência, flexibilidade e atendimento ao interesse público, permitindo que as demandas das diversas Secretarias Municipais sejam atendidas de forma tempestiva, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:
Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da solução escolhida, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste na realização de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, respeitando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e os quantitativos efetivamente solicitados.

A solução contempla a fabricação, recuperação, adaptação, reforma, manutenção e instalação de estruturas metálicas, incluindo, entre outros, portões, grades, guarda-corpos, corrimãos, cancelas, lixeiras, prateleiras, grades para bueiros, estruturas metálicas para cobertura e demais serviços correlatos previstos na planilha de itens.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, deslocamentos, montagem, instalação, soldagem, acabamento, pintura e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, observando as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

A medição dos serviços será realizada conforme a unidade prevista para cada item da planilha, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização do contrato.

Não se aplica a exigência de manutenção preventiva, manutenção corretiva programada ou assistência técnica especializada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços sob demanda, sendo a contratada responsável pela correção dos serviços executados que apresentarem vícios ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:
Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações e a economia de escala, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades das Secretarias Municipais para atendimento das demandas de manutenção, recuperação, fabricação e instalação de estruturas metálicas nos bens públicos municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Embora o Município possua contratação anterior para prestação de serviços de serralheria, esta era composta por um único item, remunerado por hora trabalhada, não permitindo a utilização de histórico de consumo individualizado para os serviços atualmente especificados.

Dessa forma, os quantitativos foram estimados considerando a demanda prevista pelas Secretarias Municipais, as características do patrimônio público, a experiência da Administração na execução desses serviços e a necessidade de atendimento das demandas ordinárias e eventuais.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Os serviços de tornearia, solda média e solda pesada não integram esta contratação, por serem objeto de processo licitatório específico, evitando sobreposição de contratações.

A memória de cálculo dos quantitativos está fundamentada no levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias Municipais e na experiência da Administração quanto à manutenção do patrimônio público municipal.

Para o Item 8 – Lixeira Metálica com Tampa e Suporte, foi considerada inicialmente a necessidade de aproximadamente 15 lixeiras destinadas ao Distrito de Mercês de Água Limpa, povoados e comunidades rurais. Como referência de dimensionamento, adotou-se o modelo aproximado de 2,00 m x 0,90 m x 0,90 m, com volume geométrico de aproximadamente 1.620 litros e área externa estimada de 8,82 m² por unidade, considerando fundo, quatro faces laterais e tampa. Para 15 unidades, a área estimada é de aproximadamente 132,30 m². Considerando possíveis variações dimensionais conforme a demanda e os locais de instalação, foi estabelecido o quantitativo estimado de 180 m², sem obrigatoriedade de contratação integral.

Os quantitativos abaixo representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	**Alambrado Metálico** Confecção, fabricação e instalação de alambrado metálico sob medida, confeccionado com estrutura em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente e fechamento em tela de arame galvanizado, com malha mínima de 50 x 50 mm e fio mínimo BWG 12 ou superior, incluindo mourões, com tubulação de no mínimo de 2” com espessura mínima chapa 14 , travessas, esticadores, fios tensores, abraçadeiras, chumbadores, soldagem, fixação, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento nas partes metálicas, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	300
2.	**Calhas, Rufos e Condutores** Confecção, fabricação e instalação de calhas, rufos, contra-rufos, pingadeiras e condutores pluviais sob medida, confeccionados em chapa de aço galvanizado nº 24 ou com espessura mínima de 0,50 mm, ou material de resistência equivalente, incluindo cortes, dobras, emendas, suportes, fixadores, conexões, vedação, acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais. Medição por metro linear (m) executado.	m	500

3.	**Prateleira Metálica** Confecção e instalação de prateleiras metálicas sob medida, incluindo suportes, fixadores, acabamento, pintura anticorrosiva e fornecimento de todos os materiais, com metalon de no mínimo 30x30 na 18. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	80
4.	**Cancela Metálica** Confecção, fabricação e instalação de cancela metálica sob medida, confeccionada em aço carbono estrutural ou material equivalente, composta por estrutura reforçada, dobradiças, batentes, travas, dispositivos de fechamento, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Quadro de no mínimo 1". ¼, espessura 18. Medição por metro quadrado (m²).	m²	50
5.	**Grade Metálica para Bueiros e Drenagem** Confecção, fabricação e instalação de grade metálica para bueiros em cantoneira 1¼" x 1/4", fechamento com barra chata de no mínimo de 1" x 1/8, com espaçamento máximo de 5cm, canaletas, caixas de captação e dispositivos de drenagem, confeccionada em aço carbono estrutural ou material equivalente, com reforços estruturais compatíveis com a carga prevista para o local de instalação, incluindo soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fornecimento de todos os materiais e instalação. Medição por metro quadrado (m²).	m²	100
6.	**Grade Metálica de Proteção** Confecção, fabricação e instalação de grades metálicas sob medida para portas, janelas, fechamentos, divisórias e proteções, confeccionadas em aço carbono estrutural, compostas por tubos, metalon, barras, chapas ou perfis metálicos equivalentes, incluindo reforços, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fixação e fornecimento de todos os materiais. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150
7.	**Guarda-corpo e Corrimão Metálico** Confecção, fabricação e instalação de guarda-corpo e corrimão metálico sob medida, no mínimo de espaçamento de 10cm, e altura mínima de 1,15cm, tubo metálico de 1".1/2, chapa 18, com altura de 90cm, incluindo suportes, reforços, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fixação e fornecimento de todos os materiais. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150
8.	**Lixeira Metálica com Tampa e Suporte** Confecção, fabricação de lixeira metálica com tampa e suporte, confeccionada em aço carbono estrutural, composta por estrutura metálica, tela galvanizada ondulada Galvanizada mínimo Fio 12, malha no máximo 30x30mm, suportes, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento e fornecimento de todos os materiais necessários. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	180
9.	**Portão Metálico com Fechamento em Lambri** Confecção, fabricação e instalação de portão metálico sob medida, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente, com estrutura em perfis metálicos de espessura mínima de 1,50 mm, fechamento em lambri metálico confeccionado em chapa com espessura mínima de 0,90 mm ou superior, reforços estruturais compatíveis com o peso do conjunto, incluindo trilhos, roldanas, pino-guia, batentes, gonzos, fechadura, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150
10.	**Portão Metálico com Fechamento em Chapa Lisa**	m²	150

	Confecção, fabricação e instalação de portão metálico sob medida, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente, com estrutura em perfis metálicos de espessura mínima de 1,50 mm e fechamento em chapa lisa de aço com espessura mínima de 1,20 mm, reforços estruturais compatíveis com o peso do conjunto, incluindo trilhos, roldanas, pino-guia, batentes, gonzos, fechadura, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.		
11.	**Estrutura Metálica para Cobertura** Confecção, fabricação e montagem de estrutura metálica para cobertura compatível com telhas metálicas, galvanizadas, fibrocimento ou cerâmicas, incluindo vigas, terças, contraventamentos, soldagem, pintura anticorrosiva e materiais. Medição por metro quadrado (m²).	m²	300
12.	**Estruturas Metálicas Diversas Sob Medida** Confecção, fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas diversas sob medida, conforme projeto ou croqui fornecido pela Administração, incluindo materiais, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²).	m²	300
13.	**Mata-burro metálico com cabeceiras – 3,00 x 2,40 m** Mata-burro metálico com cabeceiras, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 2,40 m de largura, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência mecânica equivalente, constituído por, no mínimo, 05 (cinco) vigas longitudinais de sustentação, confeccionadas em trilho ferroviário TR-37 ou viga I ou H 3" duas alma equivalente, e no mínimo de 08 (oito) travessas metálicas em viga U laminada de 4 polegadas distribuídas uniformemente, espaçamento mínimo 10cm e máximo 15cm, e cabeceiras com comprimento mínimo de 30 cm para apoio e fixação sobre caixa de concreto. A estrutura deverá possuir reforços estruturais, ser totalmente soldada, receber acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, sendo dimensionada para suportar o tráfego de veículos pesados e máquinas agrícolas em estradas vicinais. O produto deverá ser fornecido completo, novo, pronto para instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	15
14.	**Mata-burro metálico com cabeceiras – 3,60 x 2,40 m** Mata-burro metálico com cabeceiras, medindo aproximadamente 3,60 m de comprimento por 2,40 m de largura, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência mecânica equivalente, constituído por, no mínimo, 06 (seis) vigas longitudinais de sustentação, confeccionadas em trilho ferroviário TR-37 ou viga I ou H 3" duas alma equivalente, e no mínimo de 08 (oito) travessas metálicas em viga U laminada de 4 polegadas distribuídas uniformemente, espaçamento mínimo 10cm e máximo 15cm, e cabeceiras com comprimento mínimo de 30 cm para apoio e fixação sobre caixa de concreto. A estrutura deverá possuir reforços estruturais, ser totalmente soldada, receber acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, sendo dimensionada para suportar o tráfego de veículos pesados e máquinas agrícolas em estradas vicinais. O produto deverá ser fornecido completo, novo, pronto para instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Capacidade de carga, mínimo 60 toneladas.	Unidade	15
15.	**Serviço de Corte em Estruturas e Peças Metálicas** Serviço de corte em estruturas e peças metálicas utilizando maçarico, plasma, serra policorte ou equipamentos equivalentes, incluindo consumíveis. Medição por hora.	Hora	500
16.	**Serviço de Reparo e Manutenção de Estruturas Metálicas** Serviços de reparo, recuperação, adaptação, reforço estrutural e manutenção corretiva em estruturas metálicas, incluindo desmontagem, cortes, soldagem, substituição de componentes, montagem e demais intervenções. Medição por hora.	Hora	600

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:
Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observados os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da mesma Lei.

O valor estimado da contratação será obtido por meio de pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

Para a formação dos preços referenciais serão consideradas, sempre que possível, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, contratações públicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros órgãos públicos, pesquisas junto a fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação.

O valor estimado corresponderá ao somatório dos preços unitários de referência multiplicados pelos quantitativos estimados para cada item, conforme planilha orçamentária que integrará o processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO:
Justificativa técnica quanto ao parcelamento ou não do objeto da contratação, considerando a viabilidade técnica, econômica e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por itens, considerando que os serviços possuem características distintas, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo da qualidade, da eficiência ou da economicidade da contratação.

O parcelamento do objeto amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo que cada licitante participe apenas dos itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional.

Além disso, a divisão por itens proporciona maior controle da execução contratual, facilita a fiscalização, possibilita maior precisão na medição dos serviços efetivamente executados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e atende ao interesse público, observando os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO:
Identificação da existência ou não de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar a execução do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que comprometam a execução do objeto. Ressalta-se que os serviços de tornearia, solda média e solda pesada são objeto de processo licitatório específico, não havendo sobreposição entre as contratações.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:
Demonstração do alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA ou, quando inexistente a previsão, apresentação da respectiva justificativa, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município.

Durante a execução do planejamento das contratações, verificou-se a necessidade de realização do presente procedimento, em razão das demandas de manutenção, fabricação, recuperação e instalação de estruturas metálicas destinadas à conservação e ao adequado funcionamento do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação será incluída no Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

A ausência de previsão inicial no PCA não inviabiliza a contratação, uma vez que a necessidade se encontra devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar e integra o planejamento administrativo da Administração Municipal.

A contratação é compatível com os objetivos institucionais do Município e visa assegurar a continuidade da manutenção do patrimônio público, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:
Demonstração dos resultados pretendidos com a contratação, em termos de economicidade, eficiência, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Com a presente contratação, pretende-se:

- assegurar a manutenção, recuperação, fabricação e instalação de estruturas metálicas necessárias ao adequado funcionamento dos bens públicos municipais;
- garantir maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de resposta para execução dos serviços;
- preservar o patrimônio público, aumentando a vida útil das estruturas metálicas e reduzindo gastos com substituições decorrentes da falta de manutenção;
- proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda, evitando aquisições ou serviços desnecessários;
- obter maior economicidade, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo e contratação pelo Sistema de Registro de Preços;
- assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas e de segurança do trabalho;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a conservação do patrimônio público municipal, a continuidade dos serviços prestados à população e a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:
Indicação das providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, inclusive quanto à gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- concluir a instrução do processo licitatório, com a aprovação dos documentos técnicos que compõem a fase de planejamento;
- realizar a pesquisa de preços e elaborar o orçamento estimado da contratação;
- designar o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- disponibilizar às Secretarias Municipais os procedimentos para solicitação dos serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- verificar, quando necessário, as condições dos locais onde serão executados os serviços, para definição das especificações e quantitativos.

A Administração dispõe de estrutura administrativa e de servidores aptos para a gestão e fiscalização da contratação, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de capacitação específica ou de adequação da estrutura organizacional para a execução do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO:
Descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e das respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços de serralheria poderá gerar resíduos metálicos, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos inerentes à atividade.

Para minimizar os impactos ambientais, a contratada deverá:

- utilizar os materiais de forma racional, evitando desperdícios;
- promover a segregação e a destinação ambientalmente adequada das sucatas metálicas, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e o consumo desnecessário de recursos;
- manter o local de execução dos serviços limpo, realizando a remoção dos resíduos gerados ao término dos trabalhos.

Quando aplicável, a contratada deverá observar os princípios da logística reversa e da reciclagem, priorizando o reaproveitamento de materiais recicláveis, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas mitigadoras e a legislação ambiental aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:
Posicionamento conclusivo acerca da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação para atendimento da necessidade da Administração, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, visando à manutenção, fabricação, recuperação e instalação de estruturas metálicas nos bens públicos municipais.

A solução proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, considerando que a demanda pelos serviços é variável e não permite a definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com as necessidades da Administração e com a disponibilidade orçamentária quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

São Tiago, 24 de junho de 2026.

GELVANE DA SILVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matricula: 1353

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA
Responsável pela Elaboração do Projeto
Matrícula: 1089

Apêndice do Anexo I

MATRIZ DE RISCO

Referência: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, compreendendo fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação, adaptação e reparo de estruturas metálicas diversas, para atendimento das necessidades do Município de São Tiago/MG.

Objetivo:

Este Plano de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos relacionados ao processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, soldagem, acabamento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A gestão de riscos será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, visando:

- Garantir a regularidade do processo licitatório;
- Assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Garantir a continuidade dos serviços de manutenção, fabricação e instalação de estruturas metálicas;
- Mitigar riscos operacionais, administrativos, financeiros e de segurança relacionados à contratação;
- Assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços executados;
- Promover maior eficiência no planejamento, fiscalização, medição e gestão contratual.

Objetivos específicos:

- Antecipar situações que possam comprometer o processo licitatório ou a execução contratual;
- Reduzir riscos de atraso na execução dos serviços e no atendimento das demandas;
- Evitar o recebimento de serviços ou materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- Minimizar impactos administrativos, operacionais e financeiros decorrentes de falhas na execução;
- Garantir segurança jurídica e eficiência na contratação;
- Assegurar a continuidade da manutenção do patrimônio público municipal;
- Fortalecer os mecanismos de fiscalização, medição, recebimento e controle da execução contratual.

Metodologia de Análise de Risco:

A análise será realizada de forma qualitativa, considerando:

- Probabilidade: Baixa, Média ou Alta;
- Impacto: Baixo, Médio ou Alto;
- Nível de Risco: resultado da combinação entre probabilidade e impacto;
- Ação Preventiva (Mitigação): medidas destinadas à redução da probabilidade ou impacto do risco;
- Ação de Contingência: providências a serem adotadas caso o risco ocorra;
- Responsável pelo Monitoramento: setor ou servidor responsável pelo acompanhamento do risco.

Riscos no Processo Licitatório:

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
Pesquisa de preços inadequada	Coleta insuficiente de preços, fontes não representativas ou comparação de objetos com especificações diferentes	Estimativa de preços incompatível com o mercado e risco de sobrepreço ou licitação fracassada	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa conforme legislação vigente, utilizando múltiplas fontes e objetos com especificações compatíveis	Revisar e refazer a pesquisa de preços antes da publicação do edital, quando identificadas inconsistências	Responsável pela Elaboração do Projeto
Especificação técnica inadequada ou contraditória	Falhas na definição de materiais, dimensões, unidades de medida ou requisitos de execução	Impugnações, propostas incompatíveis, execução inadequada ou fracasso da licitação	Média	Alto	Alto	Revisão técnica do ETP e Termo de Referência, conferindo especificações, unidades e critérios de medição	Retificar documentos e republicar o procedimento, se necessário	Responsável pela Elaboração do Projeto
Quantitativos estimados inadequadamente	Histórico de consumo insuficiente ou dificuldade de prever demandas variáveis	Insuficiência ou excesso de quantitativos registrados e comprometimento do planejamento	Média	Médio	Médio	Utilizar histórico de demandas, planejamento das Secretarias e características do Sistema de Registro de Preços	Avaliar nova contratação ou providência legalmente cabível, conforme a necessidade	Secretaria de Obras e demais secretarias
Licitação deserta ou fracassada	Falta de interesse dos fornecedores, preços incompatíveis ou exigências restritivas	Atraso na contratação e comprometimento das atividades de manutenção	Baixa	Alto	Médio	Elaborar edital com exigências compatíveis com o mercado e promover ampla divulgação	Revisar as condições do certame e realizar novo procedimento, quando cabível	Setor de Licitações

Riscos Contratuais:

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
Atraso na execução dos serviços	Problemas de mão de obra, logística, transporte, equipamentos ou organização da contratada	Atraso ou paralisação das demandas de manutenção e instalação	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos compatíveis na Ordem de Serviço e acompanhar o cronograma de execução	Notificar a contratada, exigir regularização e aplicar sanções contratuais quando cabível	Fiscal do Contrato

Execução ou material fora das especificações	Falhas de fabricação, utilização de materiais inadequados ou deficiência no controle de qualidade	Comprometimento da segurança, durabilidade, funcionalidade e qualidade das estruturas	Média	Alto	Alto	Fiscalização rigorosa, conferência dos materiais e acompanhamento da execução	Rejeitar o serviço/material e exigir correção, refazimento ou substituição sem ônus	Fiscal do Contrato
Descumprimento das obrigações contratuais	Inexecução parcial ou total, falhas reiteradas ou descumprimento das determinações da fiscalização	Prejuízo à continuidade dos serviços públicos e necessidade de novas providências administrativas	Baixa	Alto	Médio	Acompanhamento contínuo da execução e registro formal das ocorrências	Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação e adotar as medidas cabíveis	Gestor do Contrato
Divergência na medição dos serviços	Medição sem conferência dos quantitativos efetivamente executados ou desacordo com a Ordem de Serviço	Pagamento indevido, glosas, prejuízo financeiro e inconsistências na execução contratual	Média	Médio	Médio	Conferir quantitativos no local e exigir atesto da fiscalização antes da liquidação	Revisar a medição, efetuar glosa ou correção dos valores, conforme o caso	Fiscal do Contrato
Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	Oscilações relevantes e comprovadas nos custos dos insumos ou fatos supervenientes	Impacto financeiro para a Administração e alteração das condições econômicas da contratação	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços adequada e acompanhamento das condições de mercado	Análise técnica e jurídica do pedido, com decisão fundamentada pela Administração	Gestor do Contrato

Riscos na Execução dos Serviços:

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável pelo Monitoramento
Execução com defeitos, vícios ou falhas de acabamento	Falhas de fabricação, soldagem, montagem, pintura ou instalação	Redução da segurança, durabilidade e funcionalidade das estruturas executadas	Média	Alto	Alto	Inspeção durante a execução, conferência das especificações e recebimento somente após aprovação	Notificar a contratada e exigir correção ou refazimento sem ônus para a Administração	Fiscal do Contrato
Atraso ou indisponibilidade de materiais e equipamentos	Falhas de abastecimento, logística ou planejamento da contratada	Atraso na execução das Ordens de Serviço e comprometimento das atividades programadas	Média	Alto	Alto	Planejamento prévio das demandas e acompanhamento dos prazos de execução	Reprogramar a execução, notificar a contratada e aplicar medidas cabíveis	Fiscal do Contrato
Acidente ou condição insegura durante a execução	Descumprimento de normas de segurança, ausência de EPI/EPC ou falhas operacionais	Risco à integridade dos trabalhadores, terceiros e patrimônio público, além de paralisação dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Exigir cumprimento das normas de segurança e uso de EPI/EPC, além de condições adequadas de trabalho	Suspender a atividade insegura, exigir correção e comunicar o gestor para adoção das	Fiscal do Contrato

							providências cabíveis	
Danos ao patrimônio público durante a execução	Movimentação inadequada de materiais, ferramentas, equipamentos ou falhas de montagem	Danos a edificações, pisos, instalações, veículos ou demais bens públicos	Baixa	Médio	Baixo	Orientação prévia, isolamento da área e acompanhamento da execução	Exigir reparação dos danos pela contratada e registrar a ocorrência	Fiscal do Contrato
Geração e descarte inadequado de resíduos	Sobras de metais, sucatas, embalagens, abrasivos e resíduos da execução	Impactos ambientais, desorganização do local e risco de descarte irregular	Baixa	Médio	Baixo	Segregação dos resíduos, manutenção da limpeza e destinação ambientalmente adequada	Determinar a remoção e destinação adequada dos resíduos e registrar a ocorrência	Fiscal do Contrato

São Tiago, 26 de junho de 2026.

GELVANE DA SILVEIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Matricula: 1353

RENATA DE ALMEIDA PEREIRA
Responsável pela Elaboração do Projeto
Matrícula: 1089

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
1.	**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA** **Alambrado Metálico** Confecção, fabricação e instalação de alambrado metálico sob medida, confeccionado com estrutura em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente e fechamento em tela de arame galvanizado, com malha mínima de 50 x 50 mm e fio mínimo BWG 12 ou superior, incluindo mourões, com tubulação de no mínimo de 2" com espessura mínima chapa 14 , travessas, esticadores, fios tensores, abraçadeiras, chumbadores, soldagem, fixação, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento nas partes metálicas, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	225		
	ITEM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS **Alambrado Metálico** Confecção, fabricação e instalação de alambrado metálico sob medida, confeccionado com estrutura em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente e fechamento em tela de arame galvanizado, com malha mínima de 50 x 50 mm e fio mínimo BWG 12 ou superior, incluindo mourões, com tubulação de no mínimo de 2" com espessura mínima chapa 14 , travessas, esticadores, fios tensores, abraçadeiras, chumbadores, soldagem, fixação, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento nas partes metálicas, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	75		
2.	**Calhas, Rufos e Condutores** Confecção, fabricação e instalação de calhas, rufos, contra-rufos, pingadeiras e condutores pluviais sob medida, confeccionados em chapa de aço galvanizado nº 24 ou com espessura mínima de 0,50 mm, ou material de resistência equivalente, incluindo cortes, dobras, emendas, suportes, fixadores, conexões, vedação, acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação,	m	500		

	garantindo o adequado escoamento das águas pluviais. Medição por metro linear (m) executado.				
3.	**Prateleira Metálica** Confecção e instalação de prateleiras metálicas sob medida, incluindo suportes, fixadores, acabamento, pintura anticorrosiva e fornecimento de todos os materiais, com metalon de no mínimo 30x30 na 18. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	80		
4.	**Cancela Metálica** Confecção, fabricação e instalação de cancela metálica sob medida, confeccionada em aço carbono estrutural ou material equivalente, composta por estrutura reforçada, dobradiças, batentes, travas, dispositivos de fechamento, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Quadro de no mínimo 1". ¼, espessura 18. Medição por metro quadrado (m²).	m²	50		
5.	**Grade Metálica para Bueiros e Drenagem** Confecção, fabricação e instalação de grade metálica para bueiros em cantoneira 1¼" x 1/4", fechamento com barra chata de no mínimo de 1" x 1/8, com espaçamento máximo de 5cm, canaletas, caixas de captação e dispositivos de drenagem, confeccionada em aço carbono estrutural ou material equivalente, com reforços estruturais compatíveis com a carga prevista para o local de instalação, incluindo soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fornecimento de todos os materiais e instalação. Medição por metro quadrado (m²).	m²	100		
6.	**Grade Metálica de Proteção** Confecção, fabricação e instalação de grades metálicas sob medida para portas, janelas, fechamentos, divisórias e proteções, confeccionadas em aço carbono estrutural, compostas por tubos, metalon, barras, chapas ou perfis metálicos equivalentes, incluindo reforços, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fixação e fornecimento de todos os materiais. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150		
7.	**Guarda-corpo e Corrimão Metálico** Confecção, fabricação e instalação de guarda-corpo e corrimão metálico sob medida, no mínimo de espaçamento de 10cm, tubo metálico de 1".1/2, chapa 18, com altura de 90cm, incluindo suportes, reforços, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, fixação e fornecimento de todos os materiais. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150		
8.	**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA** **Lixeira Metálica com Tampa e Suporte**	m²	135		

	Confecção, fabricação de lixeira metálica com tampa e suporte, confeccionada em aço carbono estrutural, composta por estrutura metálica, tela galvanizada ondulada Galvanizada mínimo Fio 12, malha no máximo 30x30mm, suportes, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento e fornecimento de todos os materiais necessários. Medição por metro quadrado (m²) executado.				
	ITEM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS **Lixeira Metálica com Tampa e Suporte** Confecção, fabricação de lixeira metálica com tampa e suporte, confeccionada em aço carbono estrutural, composta por estrutura metálica, tela galvanizada ondulada Galvanizada mínimo Fio 12, malha no máximo 30x30mm, suportes, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento e fornecimento de todos os materiais necessários. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	45		
9.	**Portão Metálico com Fechamento em Lambri** Confecção, fabricação e instalação de portão metálico sob medida, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente, com estrutura em perfis metálicos de espessura mínima de 1,50 mm, fechamento em lambri metálico confeccionado em chapa com espessura mínima de 0,90 mm ou superior, reforços estruturais compatíveis com o peso do conjunto, incluindo trilhos, roldanas, pino-guia, batentes, gonzos, fechadura, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150		
10.	**Portão Metálico com Fechamento em Chapa Lisa** Confecção, fabricação e instalação de portão metálico sob medida, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência equivalente, com estrutura em perfis metálicos de espessura mínima de 1,50 mm e fechamento em chapa lisa de aço com espessura mínima de 1,20 mm, reforços estruturais compatíveis com o peso do conjunto, incluindo trilhos, roldanas, pino-guia, batentes, gonzos, fechadura, soldagem, acabamento, aplicação de fundo anticorrosivo, pintura de acabamento, fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²) executado.	m²	150		
11.	**Estrutura Metálica para Cobertura** Confecção, fabricação e montagem de estrutura metálica para cobertura compatível com telhas metálicas, galvanizadas, fibrocimento ou cerâmicas, incluindo vigas, terças, contraventamentos, soldagem, pintura anticorrosiva e materiais. Medição por metro quadrado (m²).	m²	300		
12.	**Estruturas Metálicas Diversas Sob Medida**	m²	300		

	Confecção, fabricação, montagem e instalação de estruturas metálicas diversas sob medida, conforme projeto ou croqui fornecido pela Administração, incluindo materiais, soldagem, acabamento, pintura anticorrosiva, montagem e instalação. Medição por metro quadrado (m²).				
13.	**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA** **Mata-burro metálico com cabeceiras – 3,00 x 2,40 m** Mata-burro metálico com cabeceiras, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 2,40 m de largura, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência mecânica equivalente, constituído por, no mínimo, 05 (cinco) vigas longitudinais de sustentação, confeccionadas em trilho ferroviário TR-37 ou viga I ou H 3" duas alma equivalente, e no mínimo de 08 (oito) travessas metálicas em viga U laminada de 4 polegadas distribuídas uniformemente, espaçamento mínimo 10cm e máximo 15cm, e cabeceiras com comprimento mínimo de 30 cm para apoio e fixação sobre caixa de concreto. A estrutura deverá possuir reforços estruturais, ser totalmente soldada, receber acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, sendo dimensionada para suportar o tráfego de veículos pesados e máquinas agrícolas em estradas vicinais. O produto deverá ser fornecido completo, novo, pronto para instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	12		
	ITEM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS **Mata-burro metálico com cabeceiras – 3,00 x 2,40 m** Mata-burro metálico com cabeceiras, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 2,40 m de largura, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência mecânica equivalente, constituído por, no mínimo, 05 (cinco) vigas longitudinais de sustentação, confeccionadas em trilho ferroviário TR-37 ou viga I ou H 3" duas alma equivalente, e no mínimo de 08 (oito) travessas metálicas em viga U laminada de 4 polegadas distribuídas uniformemente, espaçamento mínimo 10cm e máximo 15cm, e cabeceiras com comprimento mínimo de 30 cm para apoio e fixação sobre caixa de concreto. A estrutura deverá possuir reforços estruturais, ser totalmente soldada, receber acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, sendo dimensionada para suportar o tráfego de veículos pesados e máquinas agrícolas em estradas vicinais. O produto deverá ser fornecido completo, novo, pronto para instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	3		
14.	**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA** **Mata-burro metálico com cabeceiras – 3,60 x 2,40 m** Mata-burro metálico com cabeceiras, medindo aproximadamente 3,60 m de comprimento por 2,40 m de largura, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência mecânica equivalente, constituído por, no mínimo, 06 (seis) vigas longitudinais de sustentação, confeccionadas em trilho ferroviário TR-37 ou viga I ou H 3"	Unidade	12		

	duas alma equivalente, e no mínimo de 08 (oito) travessas metálicas em viga U laminada de 4 polegadas distribuídas uniformemente, espaçamento mínimo 10cm e máximo 15cm, e cabeceiras com comprimento mínimo de 30 cm para apoio e fixação sobre caixa de concreto. A estrutura deverá possuir reforços estruturais, ser totalmente soldada, receber acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, sendo dimensionada para suportar o tráfego de veículos pesados e máquinas agrícolas em estradas vicinais. O produto deverá ser fornecido completo, novo, pronto para instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Capacidade de carga, mínimo 60 toneladas.				
	ITEM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS **Mata-burro metálico com cabeceiras – 3,60 x 2,40 m** Mata-burro metálico com cabeceiras, medindo aproximadamente 3,60 m de comprimento por 2,40 m de largura, confeccionado em aço carbono estrutural ou material de resistência mecânica equivalente, constituído por, no mínimo, 06 (seis) vigas longitudinais de sustentação, confeccionadas em trilho ferroviário TR-37 ou viga I ou H 3" duas alma equivalente, e no mínimo de 08 (oito) travessas metálicas em viga U laminada de 4 polegadas distribuídas uniformemente, espaçamento mínimo 10cm e máximo 15cm, e cabeceiras com comprimento mínimo de 30 cm para apoio e fixação sobre caixa de concreto. A estrutura deverá possuir reforços estruturais, ser totalmente soldada, receber acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, sendo dimensionada para suportar o tráfego de veículos pesados e máquinas agrícolas em estradas vicinais. O produto deverá ser fornecido completo, novo, pronto para instalação e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Capacidade de carga, mínimo 60 toneladas.	Unidade	3		
15.	**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA** **Serviço de Corte em Estruturas e Peças Metálicas** Serviço de corte em estruturas e peças metálicas utilizando maçarico, plasma, serra policorte ou equipamentos equivalentes, incluindo consumíveis. Medição por hora.	Hora	375		
	ITEM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS **Serviço de Corte em Estruturas e Peças Metálicas** Serviço de corte em estruturas e peças metálicas utilizando maçarico, plasma, serra policorte ou equipamentos equivalentes, incluindo consumíveis. Medição por hora.	Hora	125		
16.	**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA** **Serviço de Reparo e Manutenção de Estruturas Metálicas** Serviços de reparo, recuperação, adaptação, reforço estrutural e manutenção corretiva em estruturas metálicas, incluindo	Hora	450		

	desmontagem, cortes, soldagem, substituição de componentes, montagem e demais intervenções. Medição por hora.				
	ITEM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS **Serviço de Reparo e Manutenção de Estruturas Metálicas** Serviços de reparo, recuperação, adaptação, reforço estrutural e manutenção corretiva em estruturas metálicas, incluindo desmontagem, cortes, soldagem, substituição de componentes, montagem e demais intervenções. Medição por hora.	Hora	150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$.....(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Tel.: _____whatsApp_____

E-mail.: _____

Local e Data:_____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @numeroContrato / @anoAtual

PARTES:

@nomeOrganizacao, com sede na @enderecoLogradouroOrganizacao, nº @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao na cidade de @enderecoCidadeOrganizacao, CEP @enderecoCEPOrganizacao , inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao , neste ato representado pelo seu , senhor @nomeAutoridadeCompetente, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente , doravante denominada CONTRATANTE.

@razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor– Bairro @enderecoBairroFornecedor , na cidade de @enderecoCidadeFornecedor , CEP @enderecoCEPFornecedor , inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor,neste ato representada pelo senhor @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor , E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº @numeroPregao, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. @numeroProcesso, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, seus anexos, a proposta final da CONTRATADA datada em @dataAtualPorExtenso, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE @objetoProcesso, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. @numeroPregao.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do @nomeOrganizacao.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

@tabelaContrato

3.2 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso)

3.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias consecutivos.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua @enderecoComplementoOrganizacao - @nomeOrganizacao , mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o @nomeOrganizacao, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8.Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo @nomeOrganizacao, por intermédio da @nomeUnidadeCompradora, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1 O Gestor da contratação será o Sr. Gelvane da Silveira Lopes - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

9.1.2 A Fiscal da contratação será o Sra. Thays Paula da Mata Resende – Diretora do Departamento de Obras e Limpeza Rural

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o @nomeOrganizacao e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do @nomeOrganizacao inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do @nomeOrganizacao.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da CONTRATADA para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

15.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

15.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

15.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

15.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

15.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

15.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João del-Rei/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

PARTES:

CONTRATANTE: @nomeOrganizacao , com sede @enderecoLogradouroOrganizacao, @enderecoNumeroOrganizacao, @enderecoBairroOrganizacao, @enderecoCidadeOrganizacao, @enderecoCEPOrganizacao, inscrita no CNPJ/MF N. @cnpjOrganizacao, neste ato representado pelo **senhor @nomeAutoridadeCompetente**, portador do CPF N. @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, @enderecoCEPFornecedor, inscrita no CNPJ/MF N. @cpfCNPJFornecedor,neste ato representada pelo seu @nomeRepresentanteFornecedor , portador do CPF N. @cpfRepresentanteFornecedor **E-MAIL INSTITUCIONA: @emailRepresentanteFornecedor** doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. @numeroProcesso**, modalidade **Pregão Eletrônico nº @numeroPregao** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"@objetoEdital."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. @numeroProcesso, Pregão Eletrônico nº @numeroPregao bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de @valorTotal (@valorTotalExtenso).

@tabelaContrato

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do @nomeOrganizacao e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do @nomeOrganizacao, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao @nomeOrganizacao.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O @nomeOrganizacao poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do @nomeOrganizacao.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do @nomeOrganizacao.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o @nomeOrganizacao quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do @nomeOrganizacao, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

@numeroDotacaoOrcamentaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o @nomeOrganizacao , para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do @nomeOrganizacao.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo @nomeOrganizacao, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do @nomeOrganizacao, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo @nomeOrganizacao, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao @nomeOrganizacao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o @nomeOrganizacao, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais vigentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao, Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

13.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

13.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

13.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.10 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.11 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.12 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.13 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.14 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.15 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.16 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.17 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.17.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.18 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.19 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.20 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.21 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Detentora da Ata e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.22 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

13.23 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.

13.24 - As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual .

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor

@nomeAutoridadeCompetente

@nomeOrganizacao

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de São Tiago/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. ( ) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP/ME/MEI/SOCIEDADE COOPERATIVA - Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. ( ) DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. ( ) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4. ( ) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. ( ) DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: Declaro que não possuo, em minha, cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

6. ( ) DECLARAÇÃO DE RESERVA CARGO PARA PESSOA DEFICIENTE: Declaro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7. ( ) DECLARAÇÃO DO LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA: Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. ( ) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LGPD: Declaro ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9. ( ) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.709/2018 - LGPD: Declaro que atendo atendimento ao disposto da lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

10. ( ) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 3º LC123/2006: Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP/MEI no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

....., ..., ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)